

**ACCORD DE COOPÉRATION INTERNATIONALE SPÉCIFIQUE DE DOUBLE DIPLÔME
ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ESPECÍFICO DE DUPLO DIPLOMA**

Addendum N°1 à l'accord de coopération
entre
L'Université Fédérale do Rio Grande do Norte
et
l'Ecole Centrale Nantes

**Accord pour la délivrance de Doubles
Diplômes**

PRÉAMBULE

Vu l'accord de coopération signé entre
l'Université Fédérale do Rio Grande do Norte,
ci-après dénommée **UFRN**, représentée par
son Recteur, Prof. Dr. JOSÉ DANIEL DINIZ
MELO, et **l'École Centrale Nantes**, ci-après
dénommée **ECN**, représentée par son
Directeur, Mr. Jean-Baptiste Avrillier,

L'UFRN et **l'ECN** conviennent de procéder à des
échanges d'étudiants conduisant à l'obtention
simultanée du diplôme d'Ingénieur de l'ECN et
du diplôme de *Engenheiro* de l'UFRN, pour une

*Termo aditivo N°1 ao acordo de cooperação
entre
A Universidade Federal do Rio Grande do
Norte
e a Escola Central Nantes*

*Acordo para a implementação de Duplos
Diplomas*

PREÂMBULO

Considerando o acordo de cooperação firmado
entre a **Universidade Federal do Rio Grande do
Norte**, neste ato denominada **UFRN**, neste ato
representada por seu Reitor, Prof. Dr. JOSÉ
DANIEL DINIZ MELO, e a **Escola Central Nantes**,
doravante designada **ECN**, representada por seu
Diretor, Mr. Jean-Baptiste Avrillier,

A **UFRN** e a **ECN** concordam em realizar
intercâmbios de estudantes que resultem na
obtenção simultânea do diploma de engenheiro
da ECN e do diploma de Engenheiro da UFRN
para uma das especialidades fornecidas por esta

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le
fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète,
numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du
Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de
l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo
servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº
de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio
Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

des spécialités fournies par cette Université, selon les conditions définies ci-après.

Pour l'UFRN, le présent accord de coopération est régi par la législation brésilienne suivante : loi n° 14.133/2021 (en particulier l'article 184), décret n° 11.531/2023, décret n° 5.151/2004 (article 3, §1) et l'arrêté SEGES/MGI n° 3.506/2025.

Le présent accord spécifique est régi par l'Accord Général de Coopération Internationale conclu par les parties le 2 juin 2026.

Article 1 - ORGANISATION DES ENSEIGNEMENTS

Ce double diplôme s'inscrit dans l'organisation des enseignements établie comme suit :

A - pour l'ECN :

- Baccalauréat scientifique.
- Années 1 et 2 : 1^{ère} et 2^{ème} année des classes préparatoires scientifiques aux Grandes Ecoles.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Universidade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Por parte da UFRN, este acordo de cooperação é regido pela seguinte legislação brasileira: Lei n° 14.133/2021 (em especial o art. 184), o Decreto n° 11.531/2023, Decreto n° 5.151/2004 (artigo 3°, §1º) e a Portaria SEGES/MGI n° 3.506/2025.

Este acordo específico é amparado pelo Acordo Geral de Cooperação Internacional celebrado entre as partes em 02 de junho de 2026.

Artigo 1 - ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

O duplo diploma será inscrito no sistema de ensino estabelecido da seguinte forma:

A – Pela ECN:

- Bacharelado científico;

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

- Sélection par les concours des Écoles Centrale organisés au niveau national (français).
 - Année 3 : première année d'études de l'ECN(formation généraliste).
 - Année 4 : deuxième année d'études de l'ECN (formation orientée vers une spécialité).
 - Année 5 : troisième année d'études de l'ECN(études avancées dans une deuxième spécialisation; Travail de Fin d'Études de 6 mois dans une entreprise ou dans un laboratoire de recherche).
 - Diplôme d'Ingénieur de "l'École Centrale Nantes".
- Anos 1 e 2: primeiro e segundo anos de aulas preparatórias científicas para as Grandes Escolas;
 - Seleção através de concursos das Escolas Centrais organizados em nível nacional (frances);
 - Ano 3: primeiro ano de estudos na ECN (formação generalista)
 - Ano 4: segundo ano de estudos na ECN (formação orientadas para uma especialidade)
 - Ano 5: terceiro ano de estudos na ECN (estudos avançados em uma área especializada; Trabalho de fim de estudos de 6 meses em uma empresa ou laboratório de pesquisa)
 - Diploma de "Engenheiro da Escola Central Nantes"

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

B - pour l'UFRN :

- Diplôme de « Nivel medio ».
- Sélection par concours d'entrée à l'Université (Vestibular ou ENEM).
- Cycle de base (*ciclo básico*) : mathématiques, physique, chimie, informatique, formation culturelle et humaniste (obtenus, en général, pendant les quatre premiers semestres de cours).
- Cycle professionnel (*ciclo profissional*) :
- Cycle professionnel général : Sciences liées à la spécialité (*habilitação*)
- Cycle professionnel spécifique : option de spécialisation (*ênfase ou especialização*)
- Matières optionnelles libres
- Diplôme "*Engenheiro*" selon la spécialité (*habilitação*) avec l'option (*ênfase ou especialização*).

B – Pela UFRN:

- Diploma de “Nivel médio”;
- Seleção por concurso de entrada à Universidade (Vestibular ou ENEM);
- Ciclo básico : matemática, física, química, computação/informática, formação cultural e humanística (obtidos em geral durante os quatro primeiros semestres de aulas);
- Ciclo profissional:
 - Ciclo profissional geral: ciencias ligadas à especialidade (*habilitação*);
 - Ciclo profissional específico : opção de especialização (*ênfase ou especialização*);
 - Disciplinas opcionais livres;
- Diploma de “Engenheiro” conforme a especialidade (*habilitação*) com a opção (*ênfase ou especialização*)

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Le cours de génie fournit des diplômes dans différentes spécialités selon le tableau suivant:

Génie	Informatique
	Électrique
	Alimentaire
	Biomédical
	Des Matériaux
	de Production
	des Télécommunications
	Environnementale
	Mécatronique
	Mécanique

La participation effective d'étudiants issus de chaque cursus de l'UFRN au programme de double diplôme est subordonnée à la disponibilité de places et à la confirmation préalable, par le Bureau de Coordination du programme concerné à l'UFRN, de la faisabilité académique et de la possibilité d'effectuer l'échange dans le cadre du dispositif de double diplôme ; le présent instrument n'impose pas aux programmes visés l'obligation d'offrir de telles places.

O curso de engenharia oferece diplomas em diferentes especialidades, de acordo com a tabela a seguir:

Engenharia	de Computação
	Elétrica
	de Alimentos
	Biomédica
	de Materiais
	de Produção
	de Telecomunicações
	Ambiental
	Mecatrônica
	Mecânica

A participação efetiva dos estudantes de cada curso da UFRN no programa de duplo diploma estará condicionada à disponibilidade de vagas e à prévia confirmação, pela respectiva Coordenação de Curso da UFRN, da viabilidade acadêmica e da possibilidade de realização do intercâmbio no regime de dupla diplomação, não implicando este instrumento a obrigação de oferta de vagas por todos os cursos nele abrangidos.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Article 2 - ORGANISATION DU DOUBLE DIPLOME

Ayant pris acte de l'organisation semestrielle de l'UFRN avec un cycle de base (*ciclo básico*) de quatre semestres et un cycle professionnel (*ciclo profissional*) de six semestres,

Ayant pris acte de l'organisation annuelle de l'ECN avec un enseignement généraliste de un an et deux années d'option,

Ayant pris acte du décalage de la rentrée universitaire d'un semestre entre les hémisphères Nord et Sud,

Ayant pris acte de la possibilité de commencer le cours de génie à l'UFRN soit au premier semestre (début mars), soit au deuxième semestre (début août),

L'UFRN et l'ECN conviennent de l'organisation suivante:

Artigo 2 - ORGANIZAÇÃO DO DUPLO DIPLOMA

Considerando a organização semestral da UFRN com um ciclo básico de quatro semestres e um ciclo profissional de seis semestres;

Considerando a organização anual da ECN com um ensino generalista de um a dois anos e um a dois anos de disciplinas optativas/eletivas;

Considerando a diferença de um semestre quanto ao início das aulas universitárias entre os hemisférios Norte e Sul;

Considerando a possibilidade de iniciar o curso de engenharia na UFRN no primeiro semestre (início de março) ou no segundo semestre (início de agosto);

A UFRN e a ECN concordam na seguinte organização:

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

A - Les élèves de l'ECN suivront le schéma suivant :

- Années 1 et 2 : 1^{ère} et 2^{ème} année des classes préparatoires scientifiques aux Grandes Ecoles.
- Sélection par les concours des Écoles Centrale organisés au niveau national (français).
- Année 3 : première année d'études de l'Ecole Centrale (formation généraliste).
- Année 4 : deuxième année d'études de l'Ecole Centrale (formation orientée vers une spécialité).
- Sélection pour le double diplôme.
- Années 5 et 6 : deux ou trois semestres de cours à l'UFRN, en suivant un plan d'études préalablement établi, un semestre dédié au stage de fin d'études et un projet personnel Travail de Conclusion de Curso (TCC) "Mémoire de Premier Cycle".
- Obtention du double diplôme: "Ingénieur de l'Ecole Centrale de Nantes" et

A - Os estudantes da ECN seguirão o seguinte esquema:

- Anos 1 e 2: primeiro e segundo anos de aulas preparatórias científicas para as Grandes Escolas;
- Seleção através dos concursos das Escolas Centrais organizados em nível nacional (francês);
- Ano 3: primeiro ano de estudos na *École Centrale* (formação generalista);
- Ano 4: segundo ano de estudos na *École Centrale* (formação orientada para uma especialidade);
- Seleção para o duplo diploma;
- Anos 5 e 6: dois ou três semestres de aulas na UFRN, de acordo com um plano de estudos pré-estabelecido, um semestre dedicado ao estágio final e um projeto pessoal Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- obtenção do duplo diploma: "Engenheiro da Centrale Nantes" e

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

"Engenheiro em [spécialisation (*habilitação*)] de l'UFRN".

"Engenheiro em [especialização (*habilitação*)] da UFRN".

B - Les étudiants de l'UFRN suivront les schémas suivants :

B - Os estudantes da UFRN seguirão o seguinte esquema:

B1 – Schéma dit 1A-2A :

B1 – Esquema conhecido como 1A-2A:

- Les cinq premiers semestres à l'UFRN, en complétant le cycle de base (*ciclo básico*) plus quelques matières du cycle professionnel (*ciclo profissional*).
- Sélection pour le double diplôme.
- Les deux premières années scolaires (au sens du système universitaire français, de septembre à juillet) à l'ECN, en suivant le cursus généraliste des sciences de l'ingénieur et des enseignements orientés vers une spécialité (ce cursus inclut deux stages de 5 semaines en A1 et stage de 20 semaines en A2 qui peut aller jusqu'à septembre).

- Os cinco primeiros semestres na UFRN, concluindo o ciclo básico com algumas disciplinas do ciclo profissional;
- Seleção para o duplo diploma;
- Os dois primeiros anos acadêmicos (no sistema universitário francês, ou seja, de setembro a julho) na ECN, seguindo o currículo generalista das ciências de engenharia e disciplinas orientadas para uma especialidade (esse curso inclui dois estágios de 5 semanas no nível A1 e um estágio de 20 semanas no nível A2, que pode se estender até setembro);

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

- Les trois ou quatre derniers semestres (de façon à compléter environ six années) à l'UFRN, en vue de la spécialisation (*habilitação*).

- Obtention du double diplôme : "Ingénieur de Centrale Nantes" et "Engenheiro em [spécialisation (*habilitação*)] de l'UFRN".

B2 – Schéma dit 1A-3A :

- Les sept premiers semestres à l'UFRN, complétant le cycle de base (*ciclo básico*) avec trois semestres du cycle professionnel (*ciclo profissional*).

- Sélection pour le double diplôme.

- Les deux dernières années scolaires (au sens du système universitaire français, de septembre à juillet plus éventuellement un stage qui peut durer jusqu'à septembre à la fin de la 3^e année) à l'ECN, en suivant un an de cursus généraliste des sciences de l'ingénieur: la première année (formation généraliste) et la 3^{ème} année dans un domaine de spécialisation (cette 3^{ème} année comprend un stage de fin

- Os três ou quatro últimos semestres (com vistas a completar aproximadamente seis anos) na UFRN, tendo em vista a especialização (*habilitação*);

- obtenção do duplo diploma: "Engenheiro da Centrale Nantes" e "Engenheiro em [especialização (*habilitação*)] da UFRN".

B2 – Esquema conhecido como 1A-3A:

- Os sete primeiros semestres na UFRN, concluindo o ciclo básico com três semestres do ciclo profissional;

- Seleção para o duplo diploma;

- Os dois últimos anos acadêmicos (no sistema universitário francês, ou seja, de setembro a julho mais possivelmente um estágio, que pode durar até setembro no final do 3º ano) na ECN, seguindo um ano de currículo generalista das ciências de engenharia: o primeiro ano (formação geral) e o 3º ano em uma área de especialização (esse 3º ano inclui um estágio de conclusão de curso de 6 meses, que pode se estender até setembro);

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

d'études de 6 mois qui peut aller jusqu'à septembre).

- Les un ou deux derniers semestres (de façon à compléter environ six années) à l'UFRN, en vue de terminer la spécialisation (*habilitação*).
- Obtention du double diplôme : "Ingénieur de l'Ecole Centrale de Nantes" et "Engenheiro em [spécialisation (*habilitação*)] de l'UFRN".

Article 3 - MISE EN PLACE DU PROGRAMME D'ÉTUDE

Pour tout élève de l'ECN ou de l'UFRN désirant s'engager dans l'obtention du double diplôme, un plan d'études est établi, en suivant les spécifications de l'article 2. Ce plan d'études fait l'objet d'un accord écrit entre les deux établissements. Il comporte la liste prévisionnelle des enseignements, activités pédagogiques et stages éventuels à effectuer pour satisfaire les exigences de l'établissement d'accueil.

Pour l'UFRN, le programme d'études sera approuvé par la "Coordenação de curso" de la

- Os um ou dois últimos semestres (com vistas a completar aproximadamente seis anos) na UFRN, para concluir a especialização (*habilitação*);
- Obtenção do duplo diploma: "Engenheiro da Centrale Nantes" e "Engenheiro em [especialização (*habilitação*)] da UFRN".

Artigo 3 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS

Para qualquer aluno da ECN ou da UFRN que deseje obter um duplo diploma, é elaborado um plano de estudos, seguindo as especificações do Artigo 2. Este plano de estudos está sujeito a um acordo escrito entre as duas instituições. Ele inclui uma lista provisória das disciplinas, atividades acadêmicas e eventuais estágios a serem realizados para atender as exigências da instituição anfitriã.

Por parte da UFRN, o programa de estudos será aprovado pela coordenação do programa do

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

formation de l'élève. Pour l'ECN, il devra être approuvé par la Direction des Etudes.

L'établissement d'accueil met en place un tutorat pour les élèves engagés dans le programme.

Pour l'UFRN, les cours en ligne proposés par les parties et faisant partie intégrante du cursus peuvent être pris en compte dans le cadre du programme et reconnus au même titre que les cours en présentiel, sous réserve du respect des normes académiques et des réglementations applicables de chaque établissement, ainsi que de l'approbation des instances compétentes et de la Coordination de la formation concernée à l'UFRN.

Les Parties peuvent reconnaître les examens organisés à distance, notamment en cas de force majeure empêchant la tenue d'un examen en présentiel. Pour l'UFRN, cette disposition ne s'appliquera qu'avec le consentement et l'approbation des autorités compétentes et de la coordination de formation concernée de l'UFRN, dans le respect des normes académiques et de la réglementation en vigueur.

aluno. Por parte da ECN, a aprovação é obrigatória junto à Supervisão de Estudos.

A instituição anfitriã designa um tutor para os estudantes envolvidos no programa.

Para a UFRN, os cursos on-line propostos pelas Partes e que façam parte integrante do currículo poderão ser considerados para o programa e reconhecidos da mesma maneira que os cursos presenciais, desde que observadas as normas acadêmicas e a regulamentação aplicável de cada instituição, bem como mediante aprovação das instâncias competentes e da respectiva Coordenação de Curso da UFRN.

As Partes poderão reconhecer exames realizados remotamente, especialmente em casos de força maior que impeçam a realização de exame presencial. Para a UFRN, essa previsão somente será possível se houver consentimento e aprovação das instâncias competentes e da respectiva Coordenação de Curso da UFRN, levando em consideração e observância as normas acadêmicas e da regulamentação aplicável.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Par ailleurs, pour l'UFRN, la reconnaissance des examens passés à distance est conditionnée par l'identification sécurisée de l'étudiant, l'intégrité et la traçabilité des évaluations, l'accessibilité, la protection des données personnelles ainsi que la preuve d'un cas de force majeure ; les activités à distance incompatibles avec les plans pédagogiques ou les réglementations en vigueur ne seront pas automatiquement reconnues.

Article 4 - ACCUEIL DES ÉLÈVES DE L'UFRN à l'ECN

Les étudiants de l'UFRN engagés dans le cursus double diplôme sont tenus de suivre un enseignement principalement en langue française (selon le choix des étudiants, possibilité de suivre des cours en langue anglaise).

Tous les étudiants acceptés au programme de double diplôme sont régulièrement inscrits, et donc considérés comme des élèves-ingénieurs à part entière de l'École Centrale et bénéficiaires de tous les avantages et droits accordés aux élèves-ingénieurs. Ils pourront continuer leurs études selon le plan d'études

Para a UFRN, ainda, o reconhecimento de exames realizados remotamente estará condicionado à identificação segura do estudante, à integridade e auditabilidade das avaliações, à acessibilidade, à proteção de dados pessoais e à comprovação do evento de força maior, sem reconhecimento automático de atividade remota incompatível com os projetos pedagógicos ou com a regulamentação aplicável.

Artigo 4 - RECEPÇÃO DOS ALUNOS DA UFRN NA ECN

Os alunos da UFRN matriculados no programa de duplo diploma são obrigados a cursar disciplinas predominantemente em francês (dependendo da escolha dos alunos, existe a possibilidade de cursar disciplinas em inglês).

Todos os alunos admitidos no programa de duplo diploma são regularmente matriculados e, portanto, considerados alunos de engenharia em tempo integral da Escola Central, gozando de todos os benefícios e direitos concedidos aos estudantes de engenharia. Eles podem prosseguir seus estudos de acordo com o plano de estudos citado no Artigo 3. A condição de

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

cit  dans l'article 3. Le statut d' tudiant   temps plein au sein de l' tablissement d'accueil conf re des droits acad miques ainsi qu'un acc s aux services et aux installations de l' tablissement conformes   la cat gorie de mobilit  ; toutefois, ce statut ne conf re pas, en soi, un droit aux bourses, aux aides financi res, au logement, aux repas, au transport, aux services de soutien aux  tudiants ou   d'autres avantages soumis aux crit res sp cifiques de l' tablissement d'accueil en mati re juridique, r glementaire, budg taire ou de vuln rabilit .

L' cole Centrale qui accueille s'engage   assister au maximum les  tudiants de l'UFRN. Ceux-ci sont en particulier admis aux cours, travaux dirig s, stages en laboratoire, s minaires et congr s en respectant leurs propres intentions et niveaux acad miques.

estudante em tempo integral na institui  o de acolhimento refere-se aos direitos acad micos e ao acesso aos servi os e  s instala  es institucionais compat veis com a categoria de mobilidade, n o implicando, por si s , direito a bolsas, aux lios financeiros, moradia, alimenta  o, transporte, assist ncia estudantil ou outros benef cios sujeitos a crit rios legais, regulamentares, or ament rios ou de vulnerabilidade pr prios da institui  o de acolhimento.

A Escola Central, institui  o anfitri , compromete-se a oferecer o m ximo apoio aos alunos da UFRN. Em especial, esses alunos s o admitidos em disciplinas, tutoriais, est gios em laborat rio, semin rios e congressos, respeitando-se seus objetivos individuais e n vel acad mico.

Addendum 1   l'accord g n ral entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a  t  traduit du fran ais vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interpr te, num ro d'inscription SIAPE 1758148, affili    la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo N  1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de franc s para portug s pelo servidor p blico Raniery de Oliveira Souza, tradutor e int rprete, n  de matr cula SIAPE 1758148, vinculado   Coordenadoria de Apoio Lingu stico da Secretaria de Rela  es Internacionais da UFRN.

Article 5 - ACCUEIL DES ÉLÈVES DE L'ECN À L'UFRN

Les étudiants de l'ECN engagés dans le double diplôme sont tenus de suivre un enseignement en langue portugaise.

Tous les étudiants acceptés au programme de double diplôme sont régulièrement inscrits, et donc considérés comme des élèves à part entière de l'UFRN et bénéficiaires de tous les avantages et droits accordés aux élèves. Ils pourront continuer leurs études selon le plan d'études cité dans l'article 3. Le statut d'étudiant à temps plein au sein de l'établissement d'accueil confère des droits académiques ainsi qu'un accès aux services et aux installations de l'établissement conformes à la catégorie de mobilité ; toutefois, ce statut ne confère pas, en soi, un droit aux bourses, aux aides financières, au logement, aux repas, au transport, aux services de soutien aux étudiants ou à d'autres avantages soumis aux critères spécifiques de l'établissement d'accueil en matière juridique, réglementaire, budgétaire ou de vulnérabilité.

Artigo 5 - RECEPÇÃO DOS ALUNOS DA ECN NA UFRN

Os alunos da ECN matriculados no programa de duplo diploma são obrigados a cursar disciplinas em português.

Todos os alunos admitidos no programa de duplo diploma são regularmente matriculados e, portanto, considerados alunos em tempo integral da UFRN, com direito a todos os benefícios e direitos concedidos aos estudantes. Eles podem prosseguir seus estudos de acordo com o plano de estudos descrito no Artigo 3. A condição de estudante em tempo integral na instituição de acolhimento refere-se aos direitos acadêmicos e ao acesso aos serviços e às instalações institucionais compatíveis com a categoria de mobilidade, não implicando, por si só, direito a bolsas, auxílios financeiros, moradia, alimentação, transporte, assistência estudantil ou outros benefícios sujeitos a critérios legais, regulamentares, orçamentários ou de vulnerabilidade próprios da instituição de acolhimento.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

L'UFRN s'engage à assister au maximum les étudiants de l'ECN. Ceux-ci sont en particulier admis aux cours, travaux dirigés, stages en laboratoire, séminaires et congrès en respectant leurs propres intentions et niveaux académiques.

A UFRN compromete-se a oferecer o máximo apoio aos alunos da ECN. Em especial, eles são admitidos em disciplinas, tutoriais, estágios em laboratório, seminários e congressos, respeitando-se seus objetivos individuais e nível acadêmico.

Article 6 - ÉCHANGE D'INFORMATIONS

Pour chaque élève engagé dans le programme de double diplôme, l'ECN et l'UFRN adresseront aux coordinateurs toutes les notes et appréciations obtenues par l'étudiant dès que celles-ci sont disponibles.

À la fin du séjour de l'étudiant, l'institution d'accueil enverra à l'organe approprié de l'institution d'origine un document officiel spécifiant les activités réalisées et l'appréciation reçue le cas échéant.

L'institution d'origine reconnaîtra les résultats académiques obtenus par l'étudiant dans l'institution d'accueil, en tenant compte du plan d'études préalablement défini entre les deux parties et de ses crédits et/ou charges horaires. À cet égard, la reconnaissance n'est pas automatique en dehors du plan approuvé

Artigo 6 - TROCA DE INFORMAÇÕES

Para cada aluno matriculado no programa de duplo diploma, a ECN e a UFRN enviarão aos coordenadores todas as notas e avaliações obtidas pelo aluno assim que estiverem disponíveis.

Ao final da estadia do aluno, a instituição anfitriã enviará um documento oficial ao órgão competente da instituição de origem, especificando as atividades concluídas e quaisquer avaliações recebidas.

A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na instituição anfitriã, levando em consideração o plano de estudos previamente definido entre ambas as partes e seus respectivos créditos e/ou carga horária. Nesse sentido, o

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

et dépendra de la documentation officielle, des crédits et/ou des heures de cours, des résultats obtenus ainsi que des règles internes applicables.

Chaque année, l'ECN et l'UFRN se communiqueront de façon réciproque toute la documentation concernant les cours, les séminaires, la recherche et les autres activités concernant l'échange.

Chaque année, les autorités responsables de chaque établissement décideront du nombre maximal d'étudiants qui prendront part à l'échange pendant l'année universitaire suivante.

Le traitement et l'échange de données à caractère personnel effectués dans le cadre du présent Accord doivent être conformes aux dispositions de la clause 15 de l'Accord général de coopération conclu entre les Parties, lesquelles s'appliquent pleinement aux activités prévues par le présent instrument.

reconhecimento não é automático fora do plano aprovado e dependerá da documentação oficial, dos créditos e/ou cargas horárias, dos resultados obtidos e das regras internas aplicáveis.

Anualmente, a ECN e a UFRN intercambiarão toda a documentação referente a disciplinas/cursos, seminários, pesquisas e demais atividades relativas ao intercâmbio.

Anualmente, as autoridades responsáveis de cada instituição definirão o número máximo de alunos que participarão do intercâmbio no ano letivo seguinte.

O tratamento e o intercâmbio de dados pessoais realizados no âmbito deste Acordo observarão o disposto na Cláusula 15 do Acordo Geral de Cooperação celebrado entre as Partes, que será integralmente aplicável às atividades previstas neste instrumento.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Article 7 - OBLIGATION DES ÉTUDIANTS

Pendant leur séjour dans l'établissement d'accueil, les étudiants se conforment à toutes les règles internes à l'établissement et à toutes les obligations légales et sociales du pays d'accueil.

En cas d'enquête sur une infraction et d'imposition de sanctions académiques, le règlement de chaque établissement ainsi que les principes du contradictoire et du droit à une défense pleine et entière devront être respectés, sans préjudice de la compétence des autorités du pays d'accueil.

Article 8 - DISPOSITIONS FINANCIÈRES

Les procédures suivantes seront observées :

(a) Pendant la durée de l'échange, chaque élève du programme de double diplôme paiera ses droits d'inscription à l'établissement d'origine. Il ne sera pas demandé de frais de scolarité par l'établissement d'accueil, mais il peut y avoir des frais associés à des cours spécifiques dans le cadre d'une orientation spécifique ou des frais administratifs (selon les établissements).

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Artigo 7 - OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

Durante sua estadia na instituição anfitriã, os estudantes devem cumprir todas as normas internas da instituição e todas as obrigações legais e sociais do país anfitrião.

Em eventual apuração de infração e aplicação de consequência acadêmica, serão observadas as normas de cada instituição, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das competências das autoridades do país anfitrião.

Artigo 8 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Os seguintes procedimentos serão observados:

(a) Durante o intercâmbio, cada aluno do programa de duplo diploma pagará suas taxas de matrícula à sua instituição de origem. A instituição anfitriã não cobrará mensalidades por ensino, mas poderá haver taxas associadas a disciplinas específicas no âmbito de uma determinada especialização ou taxas administrativas (dependendo da instituição).

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

(b) Les dépenses pour les activités qui ne font pas partie des cours réguliers offerts par l'établissement d'accueil et auxquels l'étudiant est officiellement inscrit ne sont pas couverts par l'item 8(a).

(c) Tout cours mis en place par l'établissement d'accueil à la demande de l'établissement d'origine à l'usage de ses seuls étudiants pourra faire l'objet de frais supplémentaires.

(d) Tous les frais de visa, voyage, logement, nourriture, frais de transport locaux, achat de matériel d'étude et toute dépense personnelle qu'il ou elle estimera souhaitable ou nécessaire pendant la durée de l'échange seront à la charge de l'étudiant.

(e) Chaque étudiant du programme d'échange devra prouver qu'il ou elle détient une assurance santé internationale avant son départ du pays d'origine.

(f) Les dépenses nécessaires pour atteindre pleinement l'objectif convenu, telles que : personnel, déplacements, communication entre les organismes et autres

(b) Despesas com atividades que não fazem parte das disciplinas regulares oferecidas pela instituição anfitriã e nas quais o aluno esteja oficialmente matriculado não são cobertas pelo item 8(a).

(c) Qualquer curso organizado pela instituição anfitriã a pedido da instituição de origem para uso exclusivo de seus alunos poderá estar sujeito a taxas adicionais.

(d) Todos os custos com visto, viagem, acomodação, alimentação, transporte local, compra de material didático e quaisquer despesas pessoais que o aluno julgar desejáveis ou necessárias durante o período de intercâmbio serão de responsabilidade do aluno.

(e) Cada intercambista deverá apresentar comprovante de cobertura de seguro saúde internacional antes de deixar seu país de origem.

(f) As despesas necessárias para a plena consecução do objetivo acordado, como, por exemplo, pessoal, viagens, comunicação entre organizações e outros custos necessários, serão

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

qui pourraient être nécessaires, seront prises en charge par les dotations spécifiques contenues dans les budgets des Parties.

(g) Les services découlant du présent Accord-Cadre de Coopération seront fournis dans un régime de coopération mutuelle et les Parties n'auront droit à aucune rémunération pour ceux-ci.

(h) Les parties peuvent recourir à des institutions publiques ou privées, nationales ou internationales, pour obtenir les ressources nécessaires pour financer, en tout ou en partie, le développement des activités à réaliser dans le cadre du présent accord spécifique, lorsque les deux parties le jugent nécessaire.

(i) Les parties ne doivent ni engager ni prendre en charge des dépenses liées à la mobilité étudiante sans autorisation légale et réglementaire, et aucune dépense ne peut être générée sur la seule base d'une demande informelle.

(j) Les bourses, aides financières ou autres formes de financement obtenues par les étudiants sont indépendantes et régies par les règles, critères et conditions du programme ou

cobertas pelas dotações específicas incluídas nos orçamentos das Partes.

(g) Os serviços decorrentes deste Acordo Geral de Cooperação serão prestados em regime de cooperação mútua, e as Partes não terão direito a qualquer remuneração por esses serviços.

(h) As partes poderão, quando ambas considerarem necessário, recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para obter os recursos necessários para financiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades a serem realizadas no âmbito deste acordo específico.

(i) As partes não devem comprometer-se nem arcar com despesas relacionadas à mobilidade estudantil sem autorização legal e regulamentar, e nenhuma despesa pode ser gerada com base apenas em um pedido informal.

(j) Eventuais bolsas, auxílios financeiros ou outras formas de financiamento obtidos pelos estudantes terão caráter autônomo e estarão sujeitos às regras, critérios e condições do

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

de l'organisme financeur concerné ; elles n'entraînent aucune obligation pour les Parties d'accorder ou de financer un tel soutien. Les étudiants doivent disposer d'une assurance maladie offrant une couverture adéquate pendant toute la durée de la mobilité. Les Parties s'engagent à communiquer aux étudiants, avant le début de la mobilité, des informations sur les coûts prévisibles liés à la participation au programme, dans la mesure où ces informations sont en leur possession.

(k) Aucun transfert volontaire de ressources financières ne sera effectué entre les participants pour la mise en œuvre du présent accord spécifique de double diplôme. Les dépenses nécessaires à la pleine réalisation de l'objectif convenu — telles que celles relatives au personnel, aux déplacements, à la communication entre les organismes et autres postes nécessaires — seront couvertes par des allocations spécifiques au sein des budgets respectifs. Les prestations découlant du présent accord seront fournies dans un esprit de coopération mutuelle, sans qu'aucune rémunération ne soit due aux participants pour leur exécution. Si nécessaire et d'un commun accord, les Parties pourront solliciter des ressources auprès d'institutions publiques ou

respectivo programa ou instituição financiadora, não constituindo obrigação de concessão ou custeio pelas Partes. O estudante deverá manter seguro-saúde com cobertura adequada durante todo o período de mobilidade. As Partes comprometem-se a fornecer aos estudantes, previamente ao início da mobilidade, informações sobre os custos previsíveis relacionados à participação no programa, na medida em que sejam de seu conhecimento.

(k) Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Acordo Específico de Duplo Diploma. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos. Os serviços decorrentes deste Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes qualquer remuneração por sua prestação. Quando necessário e de comum acordo, as Partes poderão recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção de recursos destinados a financiar,

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

privées — nationales ou internationales — afin de financer, en tout ou en partie, le développement des activités prévues par le présent accord.

total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades previstas neste Acordo.

Article 10 – VALIDITÉ

Le présent Accord demeurera en vigueur jusqu'au 1er juin 2031, date d'expiration de l'Accord-cadre conclu entre l'UFRN et l'ECN. Toute prorogation du présent Accord sera subordonnée à la prorogation préalable de l'Accord-cadre, à une justification et une déclaration expresse des deux Parties, ainsi qu'à la signature d'un avenant avant l'échéance de sa durée de validité, sous réserve des autorisations nécessaires.

Artigo 10 – VALIDADE

Este Acordo será válido até 01/06/2031, data de término da vigência do Acordo Geral celebrado entre a UFRN e a ECN. Eventual prorrogação deste Acordo dependerá da prévia prorrogação do Acordo Geral, de justificativa e manifestação expressa de ambas as Partes, bem como da celebração de Termo Aditivo antes do término de sua vigência, observadas as autorizações competentes.

Article 11 – RÉOLUTION DES LITIGES

En cas de controverses et/ou de différends découlant du présent Accord de coopération — y compris ceux relatifs à son interprétation, à son exécution ou à son inexécution — les

Artigo 11 – RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Na hipótese de surgirem controvérsias e/ou litígios originários do presente Acordo de Cooperação, inclusive no que se refere à sua interpretação, execução ou inexecução, os PARTÍCIPIES comprometem-se a constituir uma

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

PARTICIPANTS s'engagent à constituer un comité conjoint composé de représentants de toutes les PARTIES concernées afin de parvenir à un règlement définitif du différend par voie de négociation directe ou d'échange de correspondance.

Tout litige découlant du présent Accord, qui ne peut être résolu à l'amiable, sera résolu conformément aux règles du droit international, permettant aux parties de recourir aux autorités et/ou puissances compétentes de leurs pays, dans le respect des règles de compétence en vigueur dans chaque ordre juridique.

11.1. Aucune disposition du présent Accord ne saurait porter atteinte à la souveraineté nationale, à l'ordre public, aux règles de compétence exclusive ou aux dispositions impératives applicables en France, dans l'Union européenne ou au Brésil. En particulier, les obligations exécutées dans l'un de ces pays demeurent soumises aux dispositions impératives applicables au lieu de leur exécution.

Article 12 – SUR LA RÉSILIATION

comissão conjunta com integrantes de todas as PARTES envolvidas para, mediante negociação direta ou por troca de correspondência, obter solução definitiva da controvérsia.

Qualquer divergência decorrente deste Acordo que não puder ser resolvida amigavelmente será resolvida de acordo com as normas do direito internacional, permitindo-se às partes recorrer às autoridades e/ou poderes competentes de seus respectivos países, em conformidade com as normas de jurisdição vigentes em cada sistema jurídico.

11.1 Nenhuma disposição do presente Acordo poderá prejudicar a soberania nacional, a ordem pública, as regras de competência exclusiva ou as disposições imperativas aplicáveis na França, na União Europeia ou no Brasil. Em particular, as obrigações executadas em qualquer desses países permanecerão sujeitas às disposições imperativas aplicáveis no local de sua execução.

Artigo 12 – DA RESCISÃO

O presente Acordo Específico de Duplo Diploma poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Le présent Accord Spécifique de Double Diplôme peut être dénoncé ou résilié par l'une ou l'autre des Parties moyennant un préavis écrit notifié à l'autre Partie au moins 180 (cent quatre-vingts) jours à l'avance.

12.1 La résiliation ou la résolution ne porte pas préjudice aux étudiants déjà sélectionnés ou dûment inscrits en vertu du présent Accord ; les Parties veillent, dans la mesure du possible, à la continuité et à l'achèvement des activités académiques et des engagements pris à l'égard de ces étudiants, sous réserve des dispositions du présent Accord et de l'Accord-cadre.

escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

12.1 A denúncia ou rescisão não prejudicará os estudantes que já tenham sido selecionados ou que estejam regularmente matriculados no âmbito deste Acordo, devendo as Partes assegurar, na medida do possível, a continuidade e a conclusão das atividades acadêmicas e dos compromissos assumidos com esses estudantes, observadas as disposições do presente Acordo e do Acordo Geral.

Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Le présent avenant est signé en deux (2) exemplaires de même teneur.

Este termo aditivo é assinado em duas (2) vias idênticas.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Natal, em :

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DANIEL DINIZ MELO

DATA
15/09/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo
Reitor / Recteur

Ecole Centrale de Nantes
Nantes, le : 04/09/2026



Mr. Jean-Baptiste Avrillier
Directeur / Diretor



Addendum 1 à l'accord général entre l'UFRN et l'ECN

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Bureau des Relations Internationales de l'UFRN.

Termo aditivo Nº 1 ao acordo geral entre a UFRN e a ECN

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.